



Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE
CONCORRÊNCIA Nº 003/2020**

Considerando acolhimento parcial da impugnação ao Edital, modalidade *Concorrência*, nº 003/2020, solicitado através do *Processo Administrativo nº 3.819/2020*, fica alterado o Anexo I – Projeto Básico, com adequação da Planilha de Custos, em decorrência das alterações: no número de feriados, nos Vales-transportes e alimentação; nos EPI's; no ano de fabricação dos veículos de coleta; na depreciação e remuneração de Capital; na manutenção dos veículos e monitoramento da frota; e, na composição dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, passando a ter redação conforme anexo.

Considerando alteração do Projeto Básico (Anexo I), o subitem 2.7.5 do Edital, passa a ter nova redação, onde se lê:

“a) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$ 126.466,98 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).”

Lê-se:

“a) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$ 136.049,33 (cento e trinta e seis mil e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).”

- E no subitem 8.1.1, onde se lê:

*“8.1.1 – No ato da protocolização das Notas Fiscais/Faturas, a **CONTRATADA** deverá apresentar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP, Guia de Previdência Social – GPS e resumo das folhas de pagamento dos empregados envolvidos na prestação de serviço.”*

Lê-se:

*“8.1.1 – No ato da protocolização das Notas Fiscais/Faturas, a **CONTRATADA** deverá apresentar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP, Guia de Previdência Social – GPS, resumo das folhas de pagamento dos empregados envolvidos*

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





**Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO**

na prestação de serviço, e comprovantes dos pagamentos de Vale-transporte e Vale-alimentação.”

Em vista da retificação do Edital, **NOTIFICA – S E** que foi estipulada nova data para **ABERTURA DAS PROPOSTAS**, no dia **9 de DEZEMBRO de 2020**, às 10h (dez horas).

O Edital com as referidas retificações segue em anexo.

Três de Maio, 5 de novembro de 2020.

IVO NOVOTNY

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Geral

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO

Anexo I

PROJETO BÁSICO

COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SECOS E ORGÂNICOS
E TRANSPORTE PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO
PARA TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL

Três de Maio - RS

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.

PROJETO BÁSICO

Trata o presente Projeto Básico da caracterização e das condições exigíveis para a completa execução e aceitação de serviços de coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares urbanos no município de Três de Maio – RS, conforme descrição a seguir:

1. OBJETIVO:

O presente projeto básico tem por objetivo definir as exigências técnicas e operacionais para a contratação dos serviços de Coleta Seletiva dos Resíduos Secos e Orgânicos e Transporte para um local devidamente licenciado para triagem e destinação final desses resíduos, gerados no Município de Três de Maio, dentro do perímetro urbano, bem como também gerados nos distritos de Consolata, Quaraim, Manchinha, Progresso, Barrinha e nas Localidades de Esquina Bela Vista, Flor-de-Maio e KM 6, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), ABNT NBR's 10.004/04, 13.896/97, 10.157/87 e demais normas e especificações pertinentes.

2. ESCOPO

Estão previstos os serviços de Coleta e Transporte para triagem e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos no município de Três de Maio – RS.

A aglutinação dos serviços de coleta e transporte ao destino final em um único contrato, dá-se baseada no princípio da economicidade e da razoabilidade, uma vez que a população do município não é de grande vulto, e a contratação em separado geraria custos de processo, administração e fiscalização em duplicidade, onerando os cofres públicos.

As propostas dos licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências do edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa vencedora do certame serão os seguintes:

- Coleta Seletiva dos RSU SECOS E ORGÂNICOS com Transporte dos Resíduos Secos até a unidade de triagem localizada no Município de Santa Rosa e o transporte do Resíduos Orgânicos até o aterro sanitário localizado no Município de Giruá.
- Orgânicos e o rejeito dos Resíduos Secos gerados no Município até a Disposição Final em aterro devidamente licenciado.

3.1. Dos Serviços

A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática.

A coleta será realizada de acordo com os setores de coleta mapeados e será realizada de acordo com a frequência e horários estabelecidos nesse projeto básico, sendo realizada diariamente de segunda a sábado, inclusive feriados de acordo com o item 4.3 (Setores de coleta) e 4.4 (coleta seletiva dias especiais).



Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor de lixo, a CONTRATADA deverá utilizar técnicas alternativas (coleta manual ou mecânica) para a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, sobre os municípios que não acondicionam corretamente seus resíduos, para expedição da competente providência.

Os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde nas vias públicas.

Os resíduos depositados nos coletores nas vias públicas, que vierem a cair durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela CONTRATADA.

Os motoristas e os garis coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.

Os motoristas deverão seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto nesse Projeto Básico.

Após o final de cada roteiro (viagem) e/ou quando o veículo coletor estiver com a sua capacidade exaurida, o veículo deverá se dirigir ao aterro sanitário ou a estação de triagem mais próxima para descarregar os resíduos coletados.

Todos os resíduos secos coletados deverão ser transportados até uma Unidade de Triagem devidamente licenciada de acordo com o item 4.6 deste Projeto.

Todos os resíduos orgânicos coletados deverão ser transportados para sua Disposição Final em aterro devidamente licenciado, localizado em Giruá – RS, na Rodovia VRS 867, KM 02, S/nº, com licença de Operação LO 2088/2015-DL emitida pela FEPAM-RS, de propriedade da Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos - CRVR.

4. DIMENSIONAMENTOS

4.1. Subsídios para Apuração de Custos

- a) População: Segundo estimativa do IBGE para o ano de 2017 prevê uma população de 24.497 habitantes;
- b) Área Territorial: 422 km²;
- c) Distritos/Localidade: 05 Distritos (Manchinha - Progresso - Quaraim - Consolata — Barrinha) 01 Localidade Bela Vista; Centro: 01 Centro; Bairros: 22 Bairros. Totalizando 37 pontos de coleta cidade e interior;

Obs.: Bela Vista na questão é um ponto de coleta, porém é uma localidade.

- d) O dimensionamento de cálculo da mão de obra necessária para a prestação dos serviços objeto desse Projeto Básico tem como base as convenções coletivas do trabalho, sendo as seguintes:



- Coletores turno dia = Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, n° de registro no TEM – RS : 000211/2020, datado em 11/02/2020, SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEEAC/RS e SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL – SEEAC/RS; documento no qual pode ser acessado através do endereço eletrônico: http://www.seeac-rs.com.br/arquivos/2020_2.pdf;
- Motoristas turno do dia = Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, n° de registro no MTE: RS000885/2018, datado em 05/07/2018, SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA E LOGISTICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SETCERGS, documento no qual pode ser acessado através do endereço eletrônico: file:///D:/Coleta_2020/anexo_dicidiao_motorista.pdf;
- Supervisor de coleta = Por motivo da não identificação de um sindicato ou qualquer outro tipo de entidade que responde-se pela categoria de Encarregado de Coleta, foi utilizado como base neste Projeto Básico a Tabela Salarial 2020 – Tabela de Cargos e Salários de Todas Profissões, Essa pesquisa salarial foi criada utilizando dados oficiais de salários e funcionários admitidos e desligados informados pelas empresas ao Ministério do Trabalho e Emprego através do CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), tabela na qual pode ser acessada através do endereço eletrônico: <https://dissidio.com.br/salario/supervisor-de-coleta/>.

4.2. Quantidade de Resíduos Gerada Diariamente

A geração de resíduos representa o dado mais importante para o dimensionamento dos contratos de coleta. Desta forma para esse projeto básico a referência para estabelecer a média diária e mensal de resíduos sólidos orgânicos domiciliares gerados no município será a base histórica de informações de pesagem dos resíduos coletados, essa série histórica é baseada em balanças aferidas pelo Inmetro, e se reportar ao período mínimo dos últimos 12 meses, denominando-se a média mensal e diária do período.

Sendo assim, para determinar o peso médio diário e mensal dos resíduos sólidos orgânicos gerados no município de Três de Maio se buscou o confrontamento dos dados constantes nos Manifesto de Transporte de Resíduos- MTR, tickets de pesagem e os Registros de Recebimentos de Resíduos – RRR gerados na balança rodoviária do Aterro Sanitário da Empresa CRVR localizada no município de Giruá. As pesagens foram realizadas diariamente com o caminhão compactador carregado de Resíduos sólidos domiciliares, antes da entrada no aterro e depois com o caminhão descarregado no momento da saída do aterro. Desta forma a critério de informação e para subsídio a esse projeto básico se calculou uma estimativa de média diária de Resíduos sólidos domésticos orgânicos de 14,78ton./dia, conforme os dados coletados nas MTRs de janeiro a dezembro de 2019.

Para determinar o peso médio diário dos Resíduos Sólidos Secos gerados no município de Três de Maio foram calculados os dias em que os resíduos eram levados a unidade de triagem em Santa Rosa, pois essa unidade possui balança rodoviária. Foram computados a pesagem dos resíduos secos dos meses de janeiro a dezembro de 2019.

Sendo assim definido que o caminhão de coleta do Lixo seco, parte do objeto desse Projeto Básico, transportado terá que ter capacidade mínima de 30m³. Segundo dados de controle da coleta



do lixo seco atualmente são realizadas 02 viagens/dias/06 dias/semana, com a utilização da capacidade total do caminhão, para a estação de triagem localizada no municípios de Santa Rosa, totalizando assim um media de transporte de 1,698tn/dia sendo 50,394tn/mês de transporte de resíduos Secos.

4.2 Capacidade de carga dos caminhões

No dimensionamento da frota, é relevante selecionar o tipo de veículo de coleta domiciliar convencional. Entre os veículos disponíveis, são usuais para coleta de resíduos orgânicos os caminhões do tipo compactadores ou caminhões caçamba. A opção por compactadores possibilita coletar uma quantidade maior de resíduos, reduzindo os deslocamentos necessários para a descarga, otimizando a operação e aumentando a produtividade da equipe de coleta. Além disso, por serem fechados, os caminhões compactadores são menos expostos a intempéries e a derramamento de resíduos nas vias.

Sendo assim, para coleta de resíduos orgânicos, nesse projeto básico fica definido para a contratação, a exigência da empresa CONTRATADA disponibilizar dois caminhões do tipo compactadores, com carroceria construída em forma de caixa com plataforma de carregamento traseiro, com prensagem graduada, compactador com capacidade mínima de carga compactada de 7,5 toneladas, com coletor de chorume com capacidade suficiente que evita o derreamento de chorume em vias públicas, com carregamento traseiro e basculamento para descarga mecânico (sistema de carregamento do tipo bate contêiner). A necessidade de o caminhão ter também um sistema de carregamento do tipo bate container é pelo motivo que o município vem adequando a coleta com contêineres com sistema basculante.

Obs.: para dimensionamento de cálculo na planilha orçamentaria parte desse projeto básico tomou-se como base um compactador de 15m³ e um caminhão com PBT de 15 toneladas.

Já para coleta de resíduos Secos pela quantidade gerada de resíduos/dia, pelo perfil do município e pelo município ter implantado há anos a coleta seletiva a qual funciona de forma regular, não é indicado a utilização de caminhões compactadores para coleta de resíduos recicláveis, o que deverá ser feito com 01 caminhão carroceria tipo baú com capacidade mínima de 30m³.

4.3 Setores de coleta

Para delimitação dos setores de coleta se buscou o equilíbrio entre as quantidades de resíduos a serem coletadas (regiões homogêneas), divisões técnico-administrativas, obstáculos naturais, tipo de ocupação, fatores sazonais, densidade populacional, extensão máxima que a(s) equipe(s) consegue(m) percorrer em condições adequadas de trabalho em sua(s) jornada(s), que sirvam como limites dos setores de coleta.

Desta forma o Roteiro de Circulação contempla a todos os setores de coleta e periodicidades conforme MAPA em anexo e descrição abaixo assim definida:

- Roteiro 01: Centro

Coleta diária de segunda à Sábado

LIXO SECO E ORGÂNICO;



- Roteiro 02: Oriental, Jardim das Acácias, São Pedro, Emílio Tesche, Castelo Branco, Carolina, Loteamento Sartor, Loteamento Dockhorn.

Segunda feira

LIXO SECO

Terça, Quinta e Sábado

LIXO ORGÂNICO

- Roteiro 03: Glória, Planalto, Sol Nascente, Primavera, industrial

Quarta feira

LIXO SECO

Terças Quintas e Sábados

LIXO ORGÂNICO

- Roteiro 04: Palmares, Promorar, Neuhaus, Laranjeiras, Guaíra, Pôr do Sol, São Francisco

Terça feira

LIXO SECO

Segunda, quarta, sexta

LIXO ORGÂNICO

Roteiro 05: Santa Rita, Jardim da Figueira, Ullmann, Pio XII, Medianeira.

Quintas Feiras

LIXO SECO

Segundas, quartas, sextas feiras

LIXO ORGÂNICO

- Coleta Seletiva nos Distritos (SECO E ORGÂNICO, SEMPRE A PARTIR DAS 08H)

Consolata, Quaraim e Bela Vista - Sexta-feira;

Barrinha, Flor de Maio, Manchinha, Progresso, KM6 – Sábados.

- Loteamentos novos: No surgimento de novos loteamentos deverão ser implantados como sistema de aditivos (visando suas contemplações futuras).

4.4 Coleta Seletiva dias Especiais

- Feriados: A empresa vencedora do certame deverá realizar normalmente a coleta seletiva de RSUs seco e orgânico conforme o roteiro dos dias normais;

4.5. Dimensionamento do transporte

- a) Previsão Km Rodado no roteiro da Coleta de Resíduo Orgânico: 2.684 km/mês;
- b) Previsão Coleta de Resíduo Seco (Recicláveis): 1.750 Km/mês;



- c) Previsão Km Rodado no Transporte dos Resíduos Orgânico: 5.554 Km/mês (média de distância até o Aterro da CRVR em Giruá, Aterro licenciado e contratado por licitação pelo Município);
- d) Previsão Km Rodado no Transporte dos Resíduos Secos: 1.716 Km/mês, tomando como base a estação de triagem contratada pelo Município de Três de Maio, localizada no Município de Santa Rosa;
- Obs.:** Foi utilizada como base de cálculo da quilometragem/média a distância de Três de Maio até a Unidade de Triagem localizada no município de Santa Rosa 33,00 km, sendo realizado 2 viagens/dia totalizando uma Km diária de 66,00 Km/dia, multiplicando essa quilometragem por 26 dias de coleta.
- e) Previsão de Km Rodado pelo utilitário de apoio: 520 KM/mês

4.6. Unidade Triagem

A empresa vencedora do certame deverá transportar e disponibilizar os RSU SECOS na Unidade de Triagem contratada pelo município, sendo a empresa CLEONICE MARIA LIESENFELD, com o nome fantasia "RECICLAGEM MUNDO NOVO" inscrita no CNPJ: 12.439.221/0001-40, localizada na Rua Flor de Ipê, nº 314, Bairro Guia Lopes, no município de Santa Rosa, esta Unidade de Triagem está devidamente licenciada (LO N° 114/2018) para o recebimento do RSU SECO gerados no Município de Três de Maio, sendo que depois de realizado a Triagem, a unidade de triagem é responsável pelo transporte do rejeito para o Aterro da CRVR localizado no Município de Giruá, conforme contrato do município de Três de Maio com a Empresa supracitada.

O município de Três de Maio tem contrato firmado com essa empresa pelo fato que essa Unidade de Triagem tem capacidade adequada de recebimento de resíduos todos os dias da semana inclusive aos sábados que é a demanda do município e também pelo fato de ser próxima ao município. A outra unidade de triagem localizada no município de Horizontina não recebe resíduos nos sábados atendendo apenas alguns dias da semana parte da demanda atual do município de Três de Maio.

A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente pesar, logo que chega na unidade de triagem, o caminhão carregado e também com caminhão descarregado, sendo assim possibilitara o melhor controle desses resíduos por parte da prefeitura de Três de Maio.

4.7. Dos encargos sociais

A empresa vencedora do certame deverá adequar a composição dos encargos sociais a sua realidade tributaria, exemplo se a empresa é optante pelo simples nacional devera mensurar na planilha de custos apenas os encargos sociais que recolhe. O Simples Nacional é um regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

5. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação de serviços propostos.

As quantidades mínimas de veículos e equipamentos necessários à realização dos serviços estão descritas abaixo:

- a) 02 Caminhões coletores compactadores para Lixo ORGÂNICO: com carroceria construída em forma de caixa com plataforma de carregamento traseiro, com prensagem graduada, cada caminhão com compactador com capacidade mínima de carga de 7,5 toneladas, com coletor de chorume com capacidade mínima que evita o derreamento de chorume em vias públicas, com carregamento traseiro manual e mecânico (sistema bate contêiner) e sistema de descarga automático evitando o trabalho manual, com ano de fabricação do veículo não superior à 15 anos, devidamente licenciado e em perfeitas condições de trabalho, a ser vistoriado pelo setor de fiscalização da municipalidade;

Obs.: para dimensionamento de cálculo na planilha orçamentaria parte desse projeto básico tomou-se como base um compactador de 15m³ e um caminhão com PBT de 15 toneladas.

- b) 01 caminhão equipado com carroceria do tipo Baú para coleta seletiva do lixo seco: Com capacidade mínima de 30m³, chassi para PBT mínimo de 7 mil Kg, equipado com sistema ágil de descarga (automática ou outro sistema - evitando o descarregamento manual) com ano de fabricação do veículo não superior à 15 anos, devidamente licenciado e em perfeitas condições de trabalho, a ser vistoriado pelo setor de fiscalização da municipalidade.
- c) 01 veículo Utilitário: devidamente licenciado e em perfeitas condições de trabalho, a ser vistoriado pelo setor de fiscalização da municipalidade, ficará de apoio, exclusivamente para dar suporte técnico e rápido para sanar problemas possíveis que poderão ocorrer;

Os veículos automotores, bem como os equipamentos definidos acima, a serem apresentados pela licitante para a realização dos serviços do contrato deverão estar disponíveis para uso imediato.

Além dos veículos discriminados neste projeto básico, a CONTRATADA deverá dispor de veículos, em quantidade suficiente, para apoio às suas atividades de supervisão, fiscalização, manutenção e administração computando seus custos junto ao item da administração local (BDI).

Havendo incorreção das informações prestadas, o licitante será desclassificado, estando ainda sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

Antes da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, será efetuada uma vistoria prévia pela CONTRATANTE, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos.

Na hipótese da impossibilidade de serem apresentados os veículos e equipamentos exigidos neste projeto básico, poderá a CONTRATADA apresentar, em substituição aos mesmos, veículos e equipamentos com capacidades diferenciadas, desde que atenda a demanda de coleta diária já estabelecida nesse projeto básico e não gere nem um aumento nos valores pré-estabelecidos em contrato com a Contratante. Os equipamentos deverão ser aprovados formalmente pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá providenciar o cadastramento prévio destes equipamentos para o início da execução dos serviços.

Os veículos e equipamentos constantes neste projeto básico serão de uso exclusivo deste contrato. Os veículos deverão ser adesivados com a disponibilização nos caminhões (de forma LEGÍVEL o telefone de contato para reclamações) e descrito em local visível nos caminhões a seguinte frase: "A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO".



Ao longo do contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva.

Em caso de substituição de quaisquer dos veículos vinculados ao contrato, a substituição deverá ocorrer por outro com ano de fabricação não superior a 15 anos.

A CONTRATADA deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados baseado em inspeções diárias, programa e manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica) e programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.).

Todos os veículos e equipamentos devem estar sujeitos a um plano de manutenção, limpeza e higienização a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do contrato.

A CONTRATANTE efetuará uma avaliação semestral na frota da CONTRATADA, buscando verificar as condições de funcionamento.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

Todos os veículos utilizados na realização dos serviços, inclusive os da FISCALIZAÇÃO da CONTRATADA, deverão ser dotados de sistema de comunicação via rádio ou celular.

O sistema deverá funcionar ininterruptamente durante as jornadas de coleta e não podem sofrer interferência humana.

É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, instalação, atualização e reposição, dos equipamentos, e o fornecimento dos insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

No caso de impossibilidade de trafegar de algum dos veículos de coleta por problemas mecânicos ou por outros motivos, é de responsabilidade da CONTRATADA substituir por outro veículo adequado em igual capacidade mínima exigida nesse projeto básico, no máximo em 24 horas.

Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até a unidade de Aterro com a tampa das caixas coletores de chorume devidamente vedadas, e, ao chegarem, as mesmas devem ser devidamente esvaziadas e limpas, para que não haja derramamento nas vias públicas.

Todos os veículos utilizados na coleta deverão transitar com a carga devidamente protegida, para evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas.

É terminantemente proibido o transporte de pessoal em veículos abertos, sendo necessário, a CONTRATADA devesse providenciar e arcar com transporte compatível com a legislação de trânsito vigente.

6. SISTEMA DE RASTREABILIDADE

Incluindo sistema de GPS (fornecido em cima do ROTEIRO existente), colocação de tacógrafos digital.



O recurso de rastreabilidade possibilitará verificar - quase que em tempo real - (em caso de reclamação de moradores), se os caminhões passaram pelos roteiros ou não, incluindo horário e velocidade. Este recurso auxiliará no caso de reclamações tipo: quem não fez a sua parte, ou seja, empresa coletora ou morador.

Este recurso deverá ter acesso via setor de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, credenciando com senha para tal acesso.

7. MÃO DE OBRA

Para atendimento do objeto da contratação a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de funcionários um total de 13 funcionários, sendo:

- 09 COLETORES: para acompanhar os caminhões da Coleta do Lixo SECO e ORGÂNICO;
- 03 Motoristas para os caminhões da Coleta do Lixo SECO e ORGÂNICO e Transporte
- 01 Supervisor de Coleta (encarregado), para gerenciar as atividades desenvolvidas;
- A empresa deverá manter em seu quadro funcional para atender o objeto deste certame o mínimo de 13 servidores.

Além do dimensionamento de pessoal operacional proposto para cada serviço neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro as quantidades mínimas de funcionários, sendo de sua responsabilidade a substituição imediata de funcionários nos casos de absenteísmo, afastamentos e cobertura de folgas e férias.

A cobertura das faltas de funcionários nos serviços sem previsão de reserva técnica mínima deverá ser realizada pela reserva dimensionada para os demais serviços.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A CONTRATANTE terá direito de exigir dispensa e substituição, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

Se a dispensa der origem a ação judicial, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

É absolutamente vetada ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste contrato, salvo quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem de resíduos durante a execução dos serviços.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas e a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie por parte dos funcionários da CONTRATADA durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer água potável para consumo dos empregados durante suas atividades.



Todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e asseados, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

Além dos EPI's acima descritos, a CONTRATADA também deverá fornecer aos seus funcionários demais equipamentos de proteção exigidos para cada atividade específica (máscaras e óculos de proteção, aventais, botas, luvas e calçados especiais, etc.).

Caberá à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados, providenciando veículos, equipamentos e ferramental suficientes para a plena realização dos serviços.

Em face da necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos serviços de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho, é de responsabilidade da CONTRATADA garantir a realização de treinamentos que abranjam os seguintes quesitos:

- Treinamentos operacionais quanto à realização dos serviços;
- Gerenciamento do sistema de limpeza urbana;
- Qualidade no atendimento aos usuários;
- Importância de EPI's.

Competirá ainda à CONTRATADA se necessário a admissão de superintendentes, gerentes, supervisores, técnicos, fiscais de campo, além de toda a mão de obra administrativa e de manutenção necessárias à operacionalização, manutenção e administração dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os custos trabalhistas inerentes e computando seus custos junto ao item da administração local (BDI).

A CONTRATADA deverá emitir anotação de responsabilidade técnica do objeto contratado e entregá-la no momento do recebimento da ordem de início do contrato à CONTRATANTE.

As propostas que desconsiderarem um ou mais dos direitos previstos nas convenções coletivas serão desclassificadas.

8. CONTATO PARA ATENDIMENTO

A CONTRATADA deverá disponibilizar um ou mais números de telefone, para contatos de reclamações, denúncias, sugestões ou quaisquer outras dúvidas relacionadas com os serviços da COLETA SELETIVA:

9. SEGURANÇA E PROTEÇÃO PESSOAL:

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança (Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1.977 - NR6), os funcionários deverão apresentar-se uniformizados.



Os danos causados a bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob a responsabilidade da CONTRATADA. A esta também caberá os eventuais ressarcimentos financeiros as vítimas dos danos.

Caso julgue necessário, a CONTRATADA poderá manter pontos de apoio na cidade para facilitar a operacionalização dos serviços.

Não será permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

A CONTRATADA deverá manter suas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus servidores no mínimo os seguintes EPI's:

- Camiseta;
- Jaqueta;
- Calça;
- Boné;
- Bota de segurança;
- Capa de chuva Luvas de proteção;
- Protetores auriculares;
- Protetor solar.

OBS: Os uniformes deverão ser na cor laranja com faixas refletivas, conforme NBR 15.292.

** Cabe informar que a empresa contratada é responsável pelo o fornecimento dos EPI's necessários para o desenvolvimento das atividades supracitadas.

10. DOS AVISOS E COMUNICAÇÕES

A **CONTRATADA** em conjunto com a Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Secretarias Municipais e demais entidades envolvidas deverá realizar chamadas em rádios e distribuição de materiais gráficos de divulgação de roteiros e horários da coleta seletiva.

11. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cabe a **FISCALIZAÇÃO** julgar se os serviços estão efetivamente dentro dos padrões de qualidade requeridos nas especificações e normas vigentes, e se podem ser aceitos e medidos.

Os serviços poderão ser rejeitados pela fiscalização, e nesse caso, refeitos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus ao município, nos seguintes casos:

- a) Não atendimento às especificações e normas vigentes;
- b) Armazenamento de materiais não especificados pela **CONTRATANTE**;



- c) Equipamentos em desacordo com o especificado ou legislação vigente;
- d) Falta de cumprimento de qualquer uma das especificações ou disposições do presente projeto básico.

12. DA FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, no dia 10 (dez) do mês subsequente, de acordo com o objeto ora licitado, desde que esteja conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, em contrato e a documentação fiscal (1ª via da Nota Fiscal ou Fatura) não contenham qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos.

No ato da protocolização das Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA deverá apresentar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP, Guia de Previdência Social – GPS, resumo das folhas de pagamento dos empregados envolvidos na prestação de serviço, comprovante de pagamento do Vale Transporte, Vale-refeição e do Auxílio Alimentação

O pagamento será efetuado em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes. Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo MUNICÍPIO, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o Município de Três de Maio qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do MUNICÍPIO.

Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em original, discriminando o valor relativo aos serviços. Não será permitido à CONTRATADA negociar com terceiros as faturas emitidas contra o MUNICÍPIO, sob pena de multa e rescisão contratual.

O documento fiscal apresentado pela CONTRATADA deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao MUNICÍPIO.

13. PENALIDADES

Ficará a Contratada ciente de que em caso de não cumprimento dos itens elencados abaixo, estará sujeita a penalidades, conforme disposto:

13.1 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do **MUNICÍPIO**;



- c) prestar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias as suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- g) utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado;
- h) Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;
- i) Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado;
- j) Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas;
- k) Não dispor do número mínimo de equipamentos;
- l) Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual
- m) Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- n) Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;
- o) negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**.

13.2 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- a) não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução, até o início da prestação dos serviços;
- b) atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprezada na "Ordem de Início" dos serviços;
- c) não executar corretamente o percurso de coleta;
- d) iniciar os serviços fora dos horários determinados no termo de referência, sem a concordância do **MUNICÍPIO**;
- e) terminar os serviços além dos horários determinados no termo de referência, sem a concordância do **MUNICÍPIO**;
- f) transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;
- g) não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;



h) transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;

i) permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;

j) permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;

k) impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;

l) permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;

m) executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;

n) coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no termo de referência;

o) executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no termo de referência;

p) realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos e acessórios.

13.3 A recorrência das infrações, por parte da **CONTRATADA**, irá majorar, gradualmente, os valores das multas, sendo a primeira recorrência penalizada com o dobro do percentual e a segunda recorrência com o triplo do percentual.

13.4 O acúmulo de três recorrências ou cinco penalidades isoladas acarretará na rescisão do contrato, estando a **CONTRATADA** sujeita as demais penalidades estabelecidas no edital de convocação do objeto e no respectivo contrato.

13.5 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, após o regular processo administrativo.

14. HABILITAÇÃO

As empresas interessadas em participar do certame, deverão atender as normas previstas nesse Projeto Básico e mediante o atendimento das seguintes condições:

14.1 Qualificações Técnicas:

- a) Atestado de capacitação técnica, operacional ou profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente, indicando que a empresa licitante ou que o profissional de nível superior vinculado ao quadro funcional permanente a empresa licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características e quantidades com o ora licitado e que tenha abrangido os serviços de maior relevância a seguir listado: 50% do quantitativo dos itens 3.1.4 e 3.2.4 do orçamento, referente Quilometragem mensal;



- b) A comprovação de vínculo do profissional de nível superior ao quadro funcional permanente da empresa licitante será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em se tratando de contratado, mediante termo de compromisso firmado entre as partes devidamente registradas.
- c) Apresentação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
- d) Apresentação de certificado de responsabilidade técnica de que a empresa possui profissional habilitado no CREA;
- e) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico mínimos necessários para execução do objeto ora licitado, conforme relação abaixo e respectivas quantidades:
- 02 Caminhões Coletores compactador para LIXO ORGÂNICO;
 - 01 Caminhão equipado com carroceria do tipo baú para Coleta Seletiva para LIXO SECO;
 - 01 veículo Utilitário;
 - Adesivagem da Frota; e,
 - Sistema de Rastreabilidade.

OBS) A comprovação de propriedade ou a disponibilidade dos equipamentos declarados deverá ser apresentada pela Contratada até o ato da assinatura da Ordem de Início do Serviço, com apresentação da cópia autenticada do C.R.L.V dos veículos que realizarão o serviço de coleta. Caso os veículos sejam locados, a empresa deverá apresentar, cópia do contrato de locação, bem como deverá constar no CRLV do veículo que o mesmo está na condição de locado. Os veículos apresentados serão comprovados e aprovados em vistoria a ser realizada pelo Município.

14.2 Licenciamento ambiental

Segundo a Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente – COSEMA N° 372/2018 de 1 de abril de 2018, os serviços de coleta e transporte de resíduos da coleta seletiva objeto desse Projeto Básico são isentos de licença ambiental.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

O valor unitário aplicado ao item objeto desta Licitação, poderá sofrer reajuste ou redução de preços, de acordo com o aumento ou baixa das despesas, tais como combustível, peças, e despesas em geral pertinentes ao serviço prestado, desde que devidamente solicitado pela parte interessada e devidamente comprovada a variação do valor.

Para fins de comprovação de reajuste de preços, a CONTRATADA deverá apresentar cópia das Notas fiscais de compra ocorridas antes e depois do aumento, a fim de averiguar o percentual a ser aplicado, ou outro documento equivalente.

Para fins de comprovação de baixa de preços, o Município solicitará à Contratada cópia das Notas fiscais de compra ocorridas antes e depois da baixa de preços, as quais juntará ao processo, a fim de averiguar o percentual a ser aplicado, ou outro documento equivalente.



No caso de prorrogação, o reajuste ocorrerá, anualmente, pela variação do INPC do período, independente de repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeiro. Fica assegurado repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente quando o reajuste anual do INPC não cobrir a adequação aos novos preços praticados no mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, competindo a CONTRATADA comprovar a variação dos custos superiores ao INPC, apresentando memória de cálculo com planilha de custo para análise e aprovação do MUNICÍPIO, desde que solicitado pela CONTRATADA antes do respectivo vencimento do contrato.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação terá início a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

Na proposta, a empresa deverá indicar qual o sindicato representativo da categoria dos profissionais envolvidos nos serviços, assim como o mês do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho destas categorias.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os coletores ou os ajudantes deverão manusear e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de chorume e resíduos nas vias públicas. Caso ocorra o derramamento, os próprios coletores deverão realizar a limpeza imediata do local, devidamente fiscalizados pelo motorista.

A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar uma Central de Ouvidoria durante a vigência do contrato, disponibilizando número de telefone para contato, bem como, endereço eletrônico pelo sistema de internet. Toda e qualquer situação não prevista neste projeto deverá ser levada ao conhecimento das partes, tanto da direção da Prefeitura como da empresa contratada, para adequação ou substituição, observando a legislação pertinente ao assunto.

17. ANEXOS:

Fazem parte deste Termo de Referências as Planilhas de Composição de Custos Mensais, obrigatórias na apresentação da Proposta Comercial, seguindo os ANEXOS.

ANEXO I: Planilhas de Custos Mensais

ANEXO II: Mapa do Roteiro

Três de Maio - RS, novembro de 2020.


Eliandro Gil do N. Stróssi
Tecnólogo em Agricultura e
Especialista em Gestão, Licenciamento
e Auditoria Ambiental
CREA/RS - 205190





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO
 PLANILHA DE CUSTOS PARA LICITAÇÃO
 COLETA SELETIVA E TRIAGEM DOS RSU SECO E ORGÂNICO, TRANSPORTE DOS ORGANICOS
 E REJEITOS DOS SECOS ATÉ A DISPOSIÇÃO FINAL

DATA BASE SETEMBRO DE 2020

1. Coleta de Resíduos Sólidos			
Planilha de Composição de Custos			
Orçamento Sintético		BDI	26,47%
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%	
1. Mão-de-obra	R\$ 60.898,12	53,71%	
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 38.604,26	34,05%	
1.2. Motorista Turno do Dia	R\$ 13.611,14	12,01%	
1.3. Supervisor de Coleta	R\$ 2.105,68	1,86%	
1.4. Vale Transporte	R\$ 1.057,69	0,93%	
1.5. Vale-refeição (diário)	R\$ 5.249,97	4,63%	
1.6. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 269,38	0,24%	
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 3.024,86	2,67%	
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	R\$ 16.969,23	14,97%	
3.1.1. Depreciação	R\$ 4.454,88	3,93%	
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 1.265,69	1,12%	
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 497,69	0,44%	
3.1.4. Consumos	R\$ 7.189,49	6,34%	
3.1.5. Manutenção	R\$ 2.563,39	2,26%	
3.1.6. Pneus	R\$ 998,09	0,88%	
Custo total Mensal do Transporte até o Aterro Sanitário de Giruá	R\$ 19.079,46	16,83%	
3.1.7. Consumos	R\$ 11.709,68	10,33%	
3.1.8. Manutenção	R\$ 5.304,42	4,68%	
3.1.9. Pneus	R\$ 2.065,35	1,82%	
3.2. Veículo Caminhão Baú (Coleta Seletiva), capacidade mínima 30 m³	R\$ 6.948,30	6,13%	
3.2.1. Depreciação	R\$ 1.195,90	1,05%	
3.2.2. Remuneração do Capital	R\$ 349,52	0,31%	
3.2.3. Impostos e Seguros	R\$ 164,33	0,14%	
3.2.4. Consumos Coleta (Seco)	R\$ 3.162,84	2,79%	
3.2.5. Manutenção	R\$ 1.682,05	1,48%	
3.2.6. Pneus	R\$ 393,66	0,35%	
Custo Total Mensal do Transporte até a Estação de Triagem em Santa Rosa	R\$ 4.975,36	4,39%	
3.2.7. Consumos	R\$ 2.939,98	2,59%	
3.2.8. Manutenção	R\$ 1.649,37	1,45%	
3.2.9. Pneus	R\$ 386,02	0,34%	
3.3. Veículo de Apoio	R\$ 1.135,19	1,00%	
3.3.1. Depreciação	R\$ 189,57	0,17%	
3.3.2. Remuneração do Capital	R\$ 46,25	0,04%	
3.3.3. Impostos e Seguros	R\$ 60,86	0,05%	
3.3.4. Consumos	R\$ 314,93	0,28%	
3.3.5. Manutenção	R\$ 499,81	0,44%	
3.3.6. Pneus	R\$ 23,78	0,02%	
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 47,20	0,04%	
5. Monitoramento da Frota	R\$ 296,72	0,26%	
6. Custo Total Com Coleta (BDI 22,66%)	R\$ 89.319,62	78,78%	
7. Custo Total com Transporte (BDI 22,66%)	R\$ 24.054,82	21,22%	
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 113.374,44	100%	

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	9
1.2. Motorista Turno do Dia	3
1.3. Supervisor de Coleta	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	13
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	2
3.2. Veículo Caminhão Baú (Coleta Seletiva), capacidade mínima 30 m³	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO
 PLANILHA DE CUSTOS PARA LICITAÇÃO
 COLETA SELETIVA E TRIAGEM DOS RSU SECO E ORGÂNICO, TRANSPORTE DOS ORGANICOS
 E REJEITOS DOS SECOS ATÉ A DISPOSIÇÃO FINAL
 DATA BASE SETEMBRO DE 2020

Fator de utilização (FU) **100%**

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.330,73	1.330,73	
Horas Extras (100%)	hora	6,11	12,10	73,92	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		15,42	15,42	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.420,07	568,03	
Soma				1.988,09	
Encargos Sociais	%	70,60	1.988,09	1.403,51	
Total por Coletor				3.391,60	
Total do Efetivo	homem	9	3.391,60	30.524,44	
Fator de utilização				1,00	30.524,44

1.2. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.761,60	1.761,60	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.045,00		
Horas Extras (100%)	hora	6,11	16,01	97,85	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		20,41	20,41	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	20	1.115,15	223,03	
Soma				2.102,89	
Encargos Sociais	%	70,60	2.102,89	1.484,56	
Total por Motorista				3.587,45	
Total do Efetivo	homem	3	3.587,45	10.762,34	
Fator de utilização				1,00	10.762,34

1.3. Supervisor de Coleta

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.951,94	1.951,94	
Soma				1.951,94	
Encargos Sociais	%	70,60	1.951,94	1.377,99	
Total				3.329,93	
Total do Efetivo	homem	1	3.329,93	3.329,93	
Fator de utilização				0,50	1.664,97

1.4. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	3,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
Coletor	vale	468	1,46	685,41	
Motorista	vale	156	0,97	150,91	
					836,32

1.5. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	234	14,10	3.299,40	
Motorista	unidade	78	9,36	730,08	
Supervisor de Coleta	unidade	13	9,36	121,68	
					4.151,16

1.6. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	3	71,00	213,00	
Fator de utilização				1,00	213,00

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) 48.152,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO
PLANILHA DE CUSTOS PARA LICITAÇÃO
COLETA SELETIVA E TRIAGEM DOS RSU SECO E ORGÂNICO, TRANSPORTE DOS ORGANICOS
E REJEITOS DOS SECOS ATÉ A DISPOSIÇÃO FINAL

DATA BASE SETEMBRO DE 2020

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	89,99	15,00	
Calça	unidade	2	30,62	15,31	
Camiseta	unidade	1	25,51	25,51	
Boné	unidade	3	12,25	4,08	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	2	57,15	28,58	
Meia de algodão com cano alto	par	2	10,21	5,11	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	66,33	11,06	
Colete reflexivo	unidade	6	17,95	2,99	
Luva de proteção	par	1/2	19,38	38,76	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	16,33	5,44	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	70,00	70,00	
Total do Efetivo	homem	9	221,83	1.996,49	
Fator de utilização				1,00	1.996,49

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	89,99	7,50	
Calça	unidade	3	30,62	10,21	
Camiseta	unidade	3	25,51	8,50	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3	57,15	19,05	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	66,33	11,06	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	16,33	5,44	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	70,00	70,00	
Total do Efetivo	homem	3	131,76	395,27	
Fator de utilização				1,00	395,27

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês) **2.391,76**

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	226.439,00	226.439,00	
Vida útil do chassis	anos	15			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	70,73	226.439,00	160.160,30	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	180	160.160,30	889,78	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	145.000,00	145.000,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	145.000,00	94.511,00	
Depreciação mensal do compactador	mês	120	94.511,00	787,59	
Total por veículo				1.677,37	
Total da frota	unidade	2	1.677,37	3.354,74	
Fator de utilização				1,05	3.522,48

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	226.439,00	226.439,00	
Taxa de juros anual nominal	%	2,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	226.439,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	151.697,52			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		284,43	284,43	
Custo do compactador	unidade	1	145.000,00	145.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	2,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	145.000,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	102.470,05			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		192,13	192,13	
Total por veículo				476,56	
Total da frota	unidade	2	476,56	953,13	
Fator de utilização				1,05	1.000,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO
PLANILHA DE CUSTOS PARA LICITAÇÃO
COLETA SELETIVA E TRIAGEM DOS RSU SECO E ORGÂNICO, TRANSPORTE DOS ORGANICOS
E REJEITOS DOS SECOS ATÉ A DISPOSIÇÃO FINAL

DATA BASE SETEMBRO DE 2020

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	2,00	2.264,39	4.528,78	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	2,00	96,77	193,54	
Seguro contra terceiros	unidade	2,00		-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	4.722,32	393,53	
				Fator de utilização	1,00
					393,53

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal 2.684

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,90	3,570		
Custo mensal com óleo diesel	km	2.684	1,879	5.043,09	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	13,27		
Custo mensal com óleo do motor	km	2.684	0,080	213,70	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	16,12		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	2.684	0,014	36,78	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	16,00	8,42		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	2.684	0,135	361,59	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	5,51		
Custo mensal com graxa	km	2.684	0,011	29,58	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		2,118		
					5.684,74

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	2.684	0,76	2.026,88	
					2.026,88

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	6	2.021,90	12.131,40	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	459,23	5.510,76	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	60.000	17.642,16	0,29	
Custo mensal com pneus	km	2.684	0,29	789,19	
					789,19

Custo Mensal com Veículo Coletor Compactador 15 m³ (Coleta) 13.417,60

3.1.7. Consumos Transporte até o Aterro Sanitário de Giruá

Quilometragem mensal 5.554

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	3,570		
Custo mensal com óleo diesel	km	5.554	1,428	7.931,11	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	13,27		
Custo mensal com óleo do motor	km	5.554	0,080	442,21	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	16,12		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	5.554	0,014	76,10	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	16,00	8,42		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	5.554	0,135	748,23	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	5,51		
Custo mensal com graxa	km	5.554	0,011	61,21	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,667		
					9.258,86

3.1.8. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	5.554	0,76	4.194,21	
					4.194,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO
PLANILHA DE CUSTOS PARA LICITAÇÃO
COLETA SELETIVA E TRIAGEM DOS RSU SECO E ORGÂNICO, TRANSPORTE DOS ORGANICOS
E REJEITOS DOS SECOS ATÉ A DISPOSIÇÃO FINAL

DATA BASE SETEMBRO DE 2020

3.1.9. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	6	2.021,90	12.131,40	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	459,23	5.510,76	
Custo ig. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	60.000	17.642,16	0,29	
Custo mensal com pneus	km	5.554	0,29	1.633,08	
					1.633,08

Custo total Mensal do Transporte até o Aterro Sanitário de Giruá **15.086,15**

Custo total Mensal com Coleta e Transporte (orgânico) **28.503,75**

3.2. Veículo Caminhão Baú (Coleta Seletiva), capacidade mínima 30 m³

3.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	146.247,00	146.247,00	
Vida útil do chassi	anos	15			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassi	%	70,73	146.247,00	103.440,50	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	180	103.440,50	574,67	
Custo de aquisição do Baú	unidade	1	60.000,00	60.000,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	60.000,00	39.108,00	
Depreciação mensal do compactador	mês	120	39.108,00	325,90	
Total por veículo				900,57	
Total da frota	unidade	1	900,57	900,57	
Fator de utilização					1,05
					945,60

3.2.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	1	146.247,00	146.247,00	
Taxa de juros anual nominal	%	2,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	146.247,00			
Investimento médio total do chassi	R\$	97.974,77			
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		183,70	183,70	
Custo do compactador	unidade	1	60.000,00	60.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	2,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	60.000,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	42.401,40			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		79,50	79,50	
Total por veículo				263,21	
Total da frota	unidade	1	263,21	263,21	
Fator de utilização					1,05
					276,37

3.2.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	1.462,47	1.462,47	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	96,77	96,77	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00			
Impostos e seguros mensais	mês	12	1.559,24	129,94	
Fator de utilização					1,00
					129,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO
PLANILHA DE CUSTOS PARA LICITAÇÃO
COLETA SELETIVA E TRIAGEM DOS RSU SECO E ORGÂNICO, TRANSPORTE DOS ORGANICOS
E REJEITOS DOS SECOS ATÉ A DISPOSIÇÃO FINAL

DATA BASE SETEMBRO DE 2020

3.2.4. Consumos Coleta (Seco)

Quilometragem mensal 1.750

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	3,00	3,570		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.750	1,190	2.082,50	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	13,27		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.750	0,080	139,34	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	16,12		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.750	0,014	23,98	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	16,00	8,42		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.750	0,135	235,76	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	5,51		
Custo mensal com graxa	km	1.750	0,011	19,29	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,429		
					2.500,86

3.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	1.750	0,76	1.330,00	
					1.330,00

3.2.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	6	972,49	5.834,94	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	403,10	4.837,20	
Custo ig. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	60.000	10.672,14	0,18	
Custo mensal com pneus	km	1.750	0,18	311,27	
					311,27

Custo Mensal com Veículo Baú 30 m³ (Coleta)

5.494,03

3.2.7. Consumos Transporte até a Estação de Triagem em Santa Rosa

Quilometragem mensal 1.716

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	3,20	3,570		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.716	1,116	1.914,41	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	13,27		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.716	0,080	136,63	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	16,12		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.716	0,014	23,51	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	16,00	8,42		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.716	0,135	231,18	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	5,51		
Custo mensal com graxa	km	1.716	0,011	18,91	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,355		
					2.324,64

3.2.8. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	1.716	0,76	1.304,16	
					1.304,16

3.2.9. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	6	972,49	5.834,94	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	403,10	4.837,20	
Custo ig. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	60.000	10.672,14	0,18	
Custo mensal com pneus	km	1.716	0,18	305,22	
					305,22

Custo Total Mensal do Transporte até a Estação de Triagem em Santa Rosa

3.934,03

Custo Total Mensal com Coleta e Transporte (Seco)

9.428,06

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO
PLANILHA DE CUSTOS PARA LICITAÇÃO
COLETA SELETIVA E TRIAGEM DOS RSU SECO E ORGÂNICO, TRANSPORTE DOS ORGANICOS
E REJEITOS DOS SECOS ATÉ A DISPOSIÇÃO FINAL

DATA BASE SETEMBRO DE 2020

3.3. Veículo de Apoio

3.3.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	55.192,67	55.192,67	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	55.192,67	35.974,58	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	35.974,58	299,79	
Total da frota	unidade	1	299,79	299,79	
				Fator de utilização	0,50
					149,89

3.3.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	55.192,67	55.192,67	
Taxa de juros anual nominal	%	2,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	55.192,67			
Investimento médio total do chassis	R\$	39.004,11			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		73,13	73,13	
Total da frota	unidade	1	73,13	73,13	
				Fator de utilização	0,50
					36,57

3.3.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	1.103,85	1.103,85	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	51,03	51,03	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	-	-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	1.154,88	96,24	
				Fator de utilização	0,50
					48,12

3.3.4. Consumos

Quilometragem mensal 520

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	10,00	4,656		
Custo mensal com gasolina	km	520	0,466	242,11	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	13,27		
Custo mensal com óleo do motor	km	520	0,013	6,90	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		-		249,01

3.3.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	520	0,76	395,20	
					395,20

3.3.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	4	399,90	1.599,60	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	4,00	52,03	208,12	
Custo ig. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	50.000	1.807,72	0,04	
Custo mensal com pneus	km	520	0,04	18,80	
					18,80

Custo Total Mensal com Veículo de Apoio 897,59

Custo Total Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) 38.829,40

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/4	42,86	10,72	
Pá de Concha	unidade	1/4	19,59	4,90	
Vassoura	unidade	1/4	16,84	4,21	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	1/4	45,00	11,25	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/4	25,00	6,25	
					37,32

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) 37,32

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÉS DE MAIO
PLANILHA DE CUSTOS PARA LICITAÇÃO
COLETA SELETIVA E TRIAGEM DOS RSU SECO E ORGÂNICO, TRANSPORTE DOS ORGANICOS
E REJEITOS DOS SECOS ATÉ A DISPOSIÇÃO FINAL

DATA BASE SETEMBRO DE 2020

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	3	100,00	300,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	300,00	5,00	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	3	76,54	229,62	
Custo mensal com manutenção	mês	1	229,62	229,62	
Fator de utilização				1,00	234,62

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	234,62
--	---------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	89.645,32
---	------------------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	26,47	89.645,32	23.729,12	
					23.729,12

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	23.729,12
---------------------------------------	------------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	113.374,44
-------------------------------------	-------------------


Eliandro Gu do N. Stróssi
 Tecnólogo em Agricultura e
 Especialista em Gestão, Licenciamento
 e Auditoria Ambiental
 CREA/RS - 205190



